

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 072/2026.****Execução da Contratação: 986921 – 48/2026****(Processo Administrativo nº 24.226/2026-D)**

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio do **Gabinete do Prefeito**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/09/2026.**Horário da fase de lances: de 09h00 às 15h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)****UASG: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP****E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br****Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)****Critério de julgamento: MENOR PREÇO****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE PANETONES, CHOCOTONES E COLOMBAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mistura para preparo de Panetone em pasta com gema e sal	621549	Kg	480	R\$ 50,53	R\$ 24.254,40
2	Frutas Cristalizadas	621516	Kg	400	R\$ 23,98	R\$ 9.592,00
3	Uva Passa	464883	Kg	300	R\$ 32,84	R\$ 9.852,00
4	Gotas de Chocolate ao Leite Forneáveis	467317	Kg	80	R\$ 38,14	R\$ 3.051,20
5	Forma para Panetone	621411	Unid.	4.500	R\$ 1,27	R\$ 5.715,00
6	Embalagem para Panetone, com fecho de arame revestido	621088	Unid.	3.500	R\$ 1,36	R\$ 4.760,00

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo
Secretaria Geral de Gabinete



7	Embalagem para Chocotone, com fecho de arame revestido	621088	Unid.	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
8	Forma para Colomba	631135	Unid.	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
9	Embalagem para Colomba, com fecho de arame revestido	630947	Unid.	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.379,60

1.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. Especificações gerais

2.1.1. Especificações inerente a cada item:

Item 1: Mistura para preparo de Panetone em pasta com gema e sal:

Açúcares, gorduras vegetais modificadas, glúten de trigo e sal refinado iodado. Contém ovos.

CATMAT: 621549

Item 2: Frutas Cristalizadas:

Mamão, laranja, açúcar, ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio.

CATMAT: 621516

Item 3: Uva Passa:

Uva passa preta sem semente, de 1ª qualidade.

CATMAT: 464883

Item 4: Gotas de Chocolate ao Leite Forneáveis:

Pequenas gotinhas sabor chocolate ao leite de tamanho uniforme. Forneáveis resistindo a altas temperaturas.

CATMAT: 467317

Item 5: Forma para Panetone:

Forma para panetone de 500 gramas.

CATMAT: 621411

Item 6: Embalagem para Panetone, com fecho de arame revestido:



Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para panetone de 500 gramas, com fecho de arame revestido.

CATMAT: 621088

Item 7: Embalagem para Chocotone, com fecho de arame revestido:

Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para chocotone de 500 gramas, com fecho de arame revestido.

CATMAT: 621088

Item 8: Forma para Colomba:

Forma para Colomba de 500 gramas.

CATMAT: 631135

Item 9: Embalagem para Colomba, com fecho de arame revestido:

Embalagem plástica decorada para Colomba de 500 gramas, com fecho de arame revestido.

CATMAT: 630947

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;



6.4.2. a) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, a parte requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar a autorização de fornecimento, sob



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O Aceite da autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.

9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.



10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.12.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais;

10.12.1.2. 2º Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Planilha Proposta;

10.12.3. ANEXO III – Declaração de Parentesco.

Praia Grande, 11 de setembro de 2026.

GISELE DOMINGUES
Ordenadora do Fundo Social de Solidariedade



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.226/2026-D

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE PANETONES, CHOCOTONES E COLOMBAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no “**1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais**”.

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/21.

1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do ETP.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, na forma da Lei nº 14.133/21.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Social de Solidariedade desempenha papel essencial na execução das ações de caráter social, atuando como instância de apoio, articulação e operacionalização das políticas públicas voltadas ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a aquisição de insumos para a confecção de panetones, chocotones e colombas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das oficinas, cursos de capacitação e demais ações sociais desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade, que utilizam a produção desses produtos como instrumento de aprendizagem, qualificação e inclusão social dos participantes. Além do caráter educativo e formativo das atividades, os produtos confeccionados serão destinados à distribuição gratuita para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, usuários de serviços de acolhimento institucional e participantes dos grupos socioeducativos atendidos nos equipamentos municipais, especialmente no período das festividades de fim de ano.

2.2. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual sob – ID: 46177531000155-0-000005/2026, podendo ser analisado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/5>, estando ainda, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada, que se baseia na aquisição dos itens pretendidos, revela-se a mais adequada para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Não haverá exigência relativa à sustentabilidade além do especificado na descrição do objeto.

4.1.2. Os itens deverão ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.2. Indicação de marca ou modelo (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

4.2.1. As especificações contidas no presente termo de referência abrangem uma ampla quantidade de marcas aptas para o fornecimento.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

4.3.1. A Administração não aceitará marcas/produtos que não atendam a todas as especificações exigidas em edital.

4.4. Da exigência da amostra

4.4.1. Não será exigida apresentação de amostra/protótipo.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá garantia da contratação.

4.7. Do acondicionamento

4.7.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas, devidamente identificadas com a descrição do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou danos.

4.8. Da contratação

4.8.1. Após a homologação da dispensa licitatória, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato ou outro instrumento hábil.

4.8.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato ou outro instrumento hábil com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.



4.8.3. Constitui condição para a assinatura do contrato/outro instrumento hábil:

4.8.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.8.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8.4. O Contrato/outro instrumento hábil deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.8.5. O prazo para assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.8.6. No ato da assinatura do contrato/outro instrumento hábil a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.8.7. O Contrato/outro instrumento hábil a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.9. Da rescisão

4.9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. O contrato/outro instrumento hábil poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:



5.1.1. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

5.2. Local de Entrega:

5.2.1. O fornecedor deverá entregar o objeto, quando da solicitação, no seguinte endereço:

SEAS - Divisão de Almoxarifado, sito a Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP, de 2ª à 6ª feiras, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

5.2.2. Os itens a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações e detalhamentos descritos no item 1.1, e ainda, deverão atender as certificações, normas, laudos, registros e demais requisitos que regulamentam a fabricação/uso, de acordo com os preceitos legais divulgados pelos órgãos oficiais.

5.2.3. A entrega dos itens em desacordo com as especificações indicadas implicará na recusa por parte da Municipalidade, que as colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.4. Todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes do fornecimento será de responsabilidade do fornecedor.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/90 (Código do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato/outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133/21, art.115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/21, art.115, § 5º).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117, caput).

6.5.1. Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.5.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

6.5.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos dos contratos e inclusive daqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.6. Sanções e infrações administrativas:

6.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato/outra instrumento hábil;

6.6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato//outra instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato//outra instrumento hábil;

6.6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/outra instrumento hábil;

6.6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato/outra instrumento hábil;



6.6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.6.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato/outro instrumento hábil sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “6.6.1.2 a 6.6.1.4.”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “6.6.1.5 a 6.6.1.8.”, bem como nas alíneas “6.6.1.2. a 6.6.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.4. Multa:

6.6.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.6.2.4.2. O atraso superior a **15 (quinze)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.2.4.3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.6.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.6.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.6.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.6.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.6.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



6.6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada.

7.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-E ou por índice que venha a substituí-lo observada as diretrizes do art. 182 da Lei 14.133/2021.

7.6. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a documentação necessária, incluindo atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante, juntamente com a Nota Fiscal do material/produto entregue.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por item.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), quando aplicável: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo correspondente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação junto ao registro da matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.3.9. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.



8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova da inexistência de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pelo órgão estadual competente, da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.4.7. Declaração de cumprimento ao no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.8. Declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

8.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.11. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, bem como certidões que demonstrem débitos garantidos ou com exigibilidade suspensa, na forma da legislação vigente.



8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.5.6.1. Ata de fundação;

8.5.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.5.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.5.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.5.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.5.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Qualificação econômico-financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7. Qualificação técnica: Não se aplica.

8.8. Participação de consórcios: Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dada a natureza do objeto, por não se tratar de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a



participação de consórcios tende a diminuir a competitividade, desse modo não será adotado no presente processo.

8.9. Forma de adjudicação: POR ITEM.

8.10. Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 61.379,60 (sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos municipais:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	DESPESA	FONTE
FSS	01.03.00.08.244.7014.2023/3.3.90.30.07	500.0006	7871	93
FSS	01.03.00.08.244.7014.2023/3.3.90.30.19	500.0006	7871	93

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

[illegible]



2º Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1– NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

O Fundo Social de Solidariedade desempenha papel essencial na execução das ações de caráter social, atuando como instância de apoio, articulação e operacionalização das políticas públicas voltadas ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a aquisição de insumos para a confecção de panetones, chocotones e colombas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das oficinas, cursos de capacitação e demais ações sociais desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade, que utilizam a produção desses produtos como instrumento de aprendizagem, qualificação e inclusão social dos participantes. Além do caráter educativo e formativo das atividades, os produtos confeccionados serão destinados à distribuição gratuita para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, usuários de serviços de acolhimento institucional e participantes dos grupos socioeducativos atendidos nos equipamentos municipais, especialmente no período das festividades de fim de ano.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade dessa aquisição, garantindo a efetividade e a continuidade das ações sociais, de forma a assegurar que o Fundo Social de Solidariedade cumpra seu papel de amparo e promoção da cidadania.

2– PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual sob – ID: 46177531000155-0-000005/2026, podendo ser analisado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/5>, estando ainda, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os itens desta aquisição se enquadram no rol de bens comuns, de ampla disponibilidade no mercado e serão adquiridos nas quantidades definidas conforme demanda atual, visando a obtenção da melhor proposta para a administração.

Para que a presente aquisição seja realizada, há requisitos mínimos, que deverão constar na proposta de preços, com todas as especificações exigíveis, e em quantidade de acordo com o especificado abaixo:

- a) **Mistura para preparo de Panetone em pasta com gema e sal:** Açúcares, gorduras vegetais modificadas, glúten de trigo e sal refinado iodado. Contém ovos – 480Kg;
- b) **Frutas Cristalizadas:** mamão, laranja, açúcar, ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio – 400Kg;
- c) **Uva Passa:** uva passa preta sem semente, de 1ª qualidade – 300Kg;
- d) **Gotas de Chocolate Ao Leite Forneáveis:** Pequenas gotinhas sabor chocolate ao



leite de tamanho uniforme. Forneáveis resistindo a altas temperaturas – 80Kg;

e) **Forma para Panetone:** Forma para panetone de 500 gramas – 4.500 unidades;

f) **Embalagem para Panetone, com fecho de arame revestido:** Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para panetone de 500 gramas, com fecho de arame revestido – 3.500 unidades;

g) **Embalagem para Chocotone, com fecho de arame revestido:** Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para chocotone de 500 gramas, com fecho de arame revestido – 1.000 unidades;

h) **Forma para Colomba:** Forma para Colomba de 500 gramas – 500 unidades;

i) **Embalagem para Colomba, com fecho de arame revestido:** Embalagem plástica decorada para Colomba de 500 gramas, com fecho de arame revestido – 500 unidades.

Os materiais a serem fornecidos deverão, no que couber, atender as exigências previstas na legislação específica quanto à qualidade, conformidade e especificação dos materiais a serem entregues.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição dos bens. O frete e entrega devem estar inclusos no preço.

Todas as especificações do objeto constantes na proposta, tais como marca/fabricante, vincularão o fornecedor.

É fundamental que a empresa contratada alinhe suas operações às melhores práticas de sustentabilidade, reduzindo ao máximo os impactos negativos ao meio ambiente e ajudando a cumprir os compromissos ambientais estabelecidos por esta Municipalidade. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

O fornecedor deverá entregar o objeto, quando da solicitação, em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, sito a Rua Mihailo Lukich Michel, nº 59 - Boqueirão - Praia Grande/SP, de 2ª à 6ª feiras, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de insumos para a confecção de panetones, chocotones e colombas a serem adquiridos foi baseada na demanda estimada pelo Fundo Social de Solidariedade, considerando o levantamento do número de beneficiários atendidos, o histórico de consumo, a média mensal de distribuição e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, totalizando a quantidade discriminada no item 3, deste documento.



5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que esta Municipalidade dispõe de uma Padaria Industrial equipada com maquinário próprio, além de contar com recursos humanos disponível para a produção e confecção dos panetones, chocotones e colombas, entendemos que a aquisição dos insumos é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, pois se mostra a opção mais vantajosa, eficiente e econômica.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para a aquisição totaliza a importância de R\$ 43.059,00 (quarenta e três mil e cinquenta e nove reais)*, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	<u>Mistura para preparo de Panetone em pasta com gema e sal:</u> Açúcares, gorduras vegetais modificadas, glúten de trigo e sal refinado iodado. Contém ovos.	Kg	480	R\$ 40,81	R\$ 19.588,80
2	<u>Frutas Cristalizadas:</u> mamão, laranja, açúcar, ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio.	Kg	400	R\$ 16,99	R\$ 6.796,00
3	<u>Uva Passa:</u> uva passa preta sem semente, de 1ª qualidade.	Kg	300	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
4	<u>Gotas de Chocolate Ao Leite Forneáveis:</u> Pequenas gotinhas sabor chocolate ao leite de tamanho uniforme. Forneáveis resistindo a altas temperaturas.	Kg	80	R\$ 44,99	R\$ 3.599,20
5	<u>Forma para Panetone:</u> Forma para panetone de 500 gramas.	Unid.	4.500	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
6	<u>Embalagem para Panetone, com fecho de arame revestido:</u> Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para panetone de 500 gramas, com fecho de arame revestido.	Unid.	3.500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00



7	<u>Embalagem para Chocotone, com fecho de arame revestido:</u> Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para chocotone de 500 gramas, com fecho de arame revestido.	Unid.	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
8	<u>Forma para Colomba:</u> Forma para Colomba de 500 gramas.	Unid.	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
9	<u>Embalagem para Colomba, com fecho de arame revestido:</u> Embalagem plástica decorada para Colomba de 500 gramas, com fecho de arame revestido.	Unid.	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
TOTAL					R\$ 43.059,00

* Os valores estimados constantes no presente documento possuem caráter preliminar e visam subsidiar a análise da viabilidade da contratação, servindo apenas como estimativa inicial da despesa. Após a consolidação da demanda, o processo será encaminhado ao setor competente para realização da pesquisa mercadológica, ocasião em que os valores poderão sofrer alterações.

7– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada, que se baseia na aquisição dos itens pretendidos, revela-se a mais adequada para atender as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

8– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente dispensa de licitação deverá ser organizada por itens individuais, de modo a permitir ampla participação de licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

9– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com esta aquisição é fortalecer as ações sociais, contribuir para a promoção da dignidade humana, melhorar a qualidade de vida e oferecer suporte às famílias, especialmente, aquelas em situação de vulnerabilidade social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não são necessárias providências extras a fim de viabilizar a pretendida aquisição.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que o objeto consiste na aquisição de insumos alimentícios para produção de panetones, chocotones e colombas. Contudo, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos. As embalagens e resíduos decorrentes da utilização dos insumos serão descartados de forma ambientalmente adequada, observadas as rotinas de coleta seletiva disponibilizadas pelo Município.

13 – ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação
Ação de Contingência		Responsável
Capacitar os requerentes/demandantes.		Ordenador de Despesa
Risco 2	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Adiamento no processo de contratação.
Ação de Contingência		Responsável
Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a contratação pretendida, ajustando o valor as reais necessidades.		Unidade Requisitante
Risco 3	Impugnação ao Edital	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Atraso no processo de contratação.
Ação de Contingência		Responsável
Análise imediata da impugnação apresentada, com manifestação técnica e jurídica no prazo legal, promovendo, se necessário, a retificação do edital e a reabertura de prazos, visando minimizar atrasos no processo de contratação.		Ordenador da Despesa
Risco 4	Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade	Média	Dano potencial Excesso de formalismo, ausência de fornecedores possibilidade de serem habilitados e ineficácia na divulgação da licitação.
Ação de Contingência		Responsável
Realizar revisão do processo administrativo; analisar a especificação do objeto.		Unidade Requisitante
Risco 5	Descumprimento na entrega do objeto	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Não entrega, atraso ou fornecimento em desacordo com as especificações exigidas.
Ação de Contingência		Responsável



Realizar acompanhamento rigoroso da execução e verificação da qualidade dos itens entregues e aplicação das sanções administrativas.	Fiscais e Gestor
--	------------------

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a aquisição pretendida.

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PROPOSTA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.226/2026 – D****RAZÃO SOCIAL:****ENDEREÇO COMPLETO:****ENDEREÇO ELETRÔNICO:****TELEFONE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Mistura para preparo de Panetone em pasta com gema e sal:</u> Açúcares, gorduras vegetais modificadas, glúten de trigo e sal refinado iodado. Contém ovos.	621549	Kg	480			
2	<u>Frutas Cristalizadas:</u> mamão, laranja, açúcar, ácido cítrico e conservantes sorbato de potássio.	621516	Kg	400			
3	<u>Uva Passa:</u> uva passa preta sem semente, de 1ª qualidade.	464883	Kg	300			
4	<u>Gotas de Chocolate ao Leite Forneáveis:</u> Pequenas gotinhas sabor chocolate ao leite de tamanho uniforme. Forneáveis resistindo a altas temperaturas.	467317	Kg	80			
5	<u>Forma para Panetone:</u> Forma para panetone de 500 gramas.	621411	Unid.	4.500			
6	<u>Embalagem para Panetone, com fecho de arame revestido:</u> Embalagem plástica decorada com motivos natalinos para panetone de 500 gramas, com fecho de arame revestido.	621088	Unid.	3.500			
7	<u>Embalagem para Chocotone, com fecho de arame revestido:</u> Embalagem plástica decorada com motivos	621088	Unid.	1.000			

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**Estado de São Paulo
Secretaria Geral de Gabinete

	natalinos para chocotone de 500 gramas, com fecho de arame revestido.						
8	Forma para Colomba: Forma para Colomba de 500 gramas.	631135	Unid.	500			
9	Embalagem para Colomba, com fecho de arame revestido: Embalagem plástica decorada para Colomba de 500 gramas, com fecho de arame revestido.	630947	Unid.	500			
VALOR TOTAL							

- Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.
- A apresentação da Proposta vincula a aceitação das condições abaixo:
- **Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **Condições de pagamento:** Em até 30 dias;
- **Todos os encargos financeiros deverão estar inclusos no preço;**

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____ aos ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa Proponente
CNPJ:

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
Carteira de Identidade nº:
CPF:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da licitante)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

LFHL5H6Z FRDA7Z4Y M2QMMLFH D3SIEGYA



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: